

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEHAD. (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº. 6.933 de 25 de junho de 2014, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social (SEHAD), fundamentada no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, torna pública, por meio do presente, a convocação da instituição com credenciamento válido de acordo com o Edital 001/2017, previsto no Decreto Municipal nº 8.556 de 14 de dezembro de 2017, interessada em celebrar Termo de Fomento através de Dispensa de Chamamento Público para execução em conformidade com a Resolução Nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social do seguinte serviço:

Instituição: Lar São Vicente de Paulo – CNPJ: 05.019.043/0001-32.

Serviço/objeto da parceria: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI).

Forma de execução: Conjugação de esforços complementares para apoio operacional às ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI) através de transferência de recursos.

Público alvo: Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de

violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Prazo para execução: 6 (seis) meses.

Valor global previsto: R\$ 11.732,23 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

Programação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional			Pr/At	Fonte
08.05.00	3.3.50.41.00	08	241	4080	2632	100

Sendo que para celebração do Termo de Fomento a instituição deverá apresentar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, localizada nesta cidade na Av. Benjamin Constant, nº 1000, Bloco 1, Nossa Senhora de Fátima, Varginha – MG, o Plano de Trabalho composto por:

- a. Dados cadastrais da OSC, representante legal e do responsável técnico pela parceria;
- b. Apresentação e histórico da OSC, com breve resumo da sua área de atuação;
- c. Objeto da parceria;
- d. Público alvo;
- e. Descrição da realidade que será objeto da parceria (nexo entre a atividade e metas);
- f. Prazo para execução;
- g. Valor global para a execução do objeto;
- h. Descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos;
- i. Descrição dos resultados que se pretende alcançar;
- j. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis;
- k. Definição dos indicadores e dos meios para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- l. Ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados;
- m. Prazo para a execução das ações e cumprimento das metas;

- n. Forma de execução das ações e metodologia a ser aplicada;
- o. Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- p. Estimativa das despesas incluindo os custos indiretos;
- q. Identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie (se for o caso);
- r. Cronograma de desembolso.

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2o, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei no 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas

públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
ou

e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme declaração do Art. 27 do Decreto no 8.726/16, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XII- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto no 8.726/16, declaração do Art. 27 do Decreto no 8.726/16, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XIII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, declaração de Contrapartida;

XIV- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e

XV- comprovante do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS/Status Concluído.

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4o, do Decreto no 8.726/16).

Ressalta-se que para a execução do objeto deve ser apresentado um Plano de Trabalho específico ao objeto do qual se alude o Termo de Fomento. As documentações devem estar em envelope lacrado e constando a seguinte inscrição:

À SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VARGINHA - COMIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019
DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CONTATOS:
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

O plano de trabalho será analisado pela comissão de normas que deverá emitir o parecer para apreciação e aprovação em plenária.

O Termo de Fomento terá validade para o período estimado de 06 (seis) meses e as informações e todos os elementos sobre este procedimento poderão ser obtidos junto à Secretaria Executiva do COMIVA. Sendo que após a celebração a instituição, a qualquer tempo, deverá manter atualizada as documentações apresentadas no processo de credenciamento e de celebração de parceria que por alguma razão tenha sofrido alterações e/ou estejam vencidas, devendo a prestação de contas ser apresentada ao COMIVA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a execução total do valor.

É facultado ao COMIVA promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

O Conselho Municipal do Idoso poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento da documentação ou para sua abertura.

Varginha, 14 de maio de 2019.

Patrícia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Jeanne Medina Machado Martins
Presidente do COMIVA